



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 32/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARLÚCIA ALVIS DE CASTRO, portadora do RG n.º 1461606 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 232.080.402-10, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 6.166,28
AD. TEMPO DE SERVIÇO 23%	R\$: 1.418,24
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 924,24
TOTAL	R\$: 8.508,76

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de R\$ 8.508,76 (Oito mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias de março de 2023.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020

